



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 10 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya para os anos de 2023/2024 do município de Aripuanã, sito na Região Noroeste de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;**
- II. A Lei nº 6.529 de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, e estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e das outras providências;**
- III. A Lei Estadual nº 7110 de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e da outra providências;**
- IV. O Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD de 24 de julho de 2002;**
- V. As diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue-2009;**
- VI. A Portaria MS/GM nº 2.141 de 09 de outubro de 2008, que recomenda a adoção de medidas para controle do vetor AEDS spp. no âmbito das secretarias estaduais e municipais de saúde;**
- VII. A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo V- sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, Capítulo I- da lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.**
- VIII. A Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único De Saúde;**
- IX. A Portaria nº 1378 de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União,**



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

Estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária;

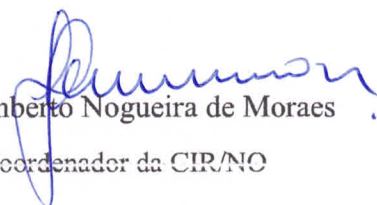
- X. **Resolução CMS Aripuanã N° 004, de 30 de março de 2023**, dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas, referente aos anos de 2023 e 2024, do município de Aripuanã, região Noroeste Matogrossense;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Virus e Chikungunya para 2023/2024 do município de Aripuanã, sitos na Região Noroeste de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

Juína – MT, 27 de abril de 2023


Humberto Nogueira de Moraes
Coordenador da CIR/NO


Paulino Alves de Carvalho
Vice Presidente Reg. COSEMS MT
(Suplente)